

3.7	Capítulo de Livro publicado com ISBN, máximo cinco	0,5	05	2,5	
3.8	Organização de Livro publicado com ISBN, máximo três	0,5	03	1,5	
3.9	Resenha em periódico em editora com ISSN, máximo dois	0,3	02	0,6	
3.10	Resumo expandido publicado em anais de eventos ISSN, máximo quatro	0,1	04	0,4	
	Total da pontuação (máximo 25,0 pontos)				

5. Homologação
A homologação das inscrições será publicada pela Comissão de Avaliação no mural da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande e na Página do Programa, no link Pós-Doutorado no dia 22 de abril de 2019, bem como no Diário Oficial de MS.

6. Aprovação
Para aprovação o candidato deverá obter no mínimo 60 (sessenta) pontos numa pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somados os pontos das duas etapas. No caso de mais de um candidato aprovado, será considerada a classificação dos mesmos em ordem de maior pontuação, em caso de empate, será considerada a maior pontuação do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho.

7. Divulgação do Resultado
A Comissão de Avaliação publicará a homologação do Resultado da Primeira Etapa no **dia 26 de abril de 2019** e o resultado da Segunda Etapa no **dia 03 de Maio de 2019** no mural da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande e na Página do Programa, no link Pós-Doutorado. O Resultado final do Processo de Seleção será divulgado no **06 de Maio de 2019**. O início das atividades ocorrerá a partir do dia **13 de maio de 2019**.

8. Recursos
O candidato poderá solicitar recurso de revisão da pontuação de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo até 02 dias úteis após a publicação do resultado final, encaminhando requerimento justificado à Coordenação do Programa, que constituirá Comissão de três docentes para reanálise do material enviado para as duas etapas do Processo.

9. Informações Adicionais
O candidato à bolsa deverá acessar o site da CAPES, disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas>, para obter informações sobre:
- Objetivos do Programa Nacional de Pós-Graduação (PNPD/CAPES);
- Requisitos e atribuições das instituições e dos programas depós-graduação;
- Requisitos e atribuições dos candidatos ebolsistas;
- Atribuições daCAPES;
- Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outrasinformações.

Campo Grande-MS, 10 de abril de 2019.

Profa. Dra. Susylene Dias de Araujo
Coordenadora do PPG Letras UEMS/CG

EDITAL N° 01/2019-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES
SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela PORTARIA “P”/UEMS nº 557, de 17 de agosto de 2016,

1. Torna público a relação dos candidatos inscritos à Seleção de Docentes, aberto pelo **Edital nº 78/2019-PRODHS/UEMS**, de 3 de abril de 2019, conforme seu subitem 5.4:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
Unidade Universitária de Jardim

01	Cássia Julieta Dresch
----	-----------------------

Jardim, 10 de abril de 2019.

SANDRA CRISTINA SOUZA
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL N° 84/2019 – PRODHS/UEMS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS
A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de Provas e Títulos, para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos respectivos editais para **INSPEÇÃO MÉDICA**, observadas as seguintes normas e procedimentos:

1. Dos candidatos e da Inspeção Médica

Edital de Abertura: nº 34/2018-RTR/UEMS, de 10 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 9.653, de 11 de maio de 2018, às páginas 17 a 22
Edital de Homologação: nº 45/2018-RTR/UEMS, de 05 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 9.691, de 06 de julho de 2018, às páginas 52 e 53
UNIDADE UNIVERSITÁRIA: CAMPO GRANDE

	Data da Inspeção Médica	Horário
Vicente Sarubbi Júnior	03/05/2019	7h30
Mirella Ferreira da Cunha Santos		
Aline Arcanjo Gomes		
Juceli Gonzalez Gouveia		
Leandro Silva de Brito		
Andrea Cristina Grubits Gonçalves de Oliveira		
José Eduardo Cury		

1.2 A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.
Local: Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNSAU
Rua Franklin Roosevelt, 68, Jardim Aclimação, Campo Grande, MS

1.3 Os candidatos, munidos da Carteira de Identidade, deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia em jejum;
c) Triglicerídeos, colesterol total e frações;
d) Ureia;
e) Creatinina;
f) VDRL (Sorologia para Lues);
g) Sorologia Anti HBs e Hbs Ag;
h) Sorologia Anti HCV;
i) Machado Guerreiro (Chagas);
j) Raio X de coluna lombo (sacra), com laudo;
k) Raio X de coluna (cervical), com laudo;
l) Raio X de Tórax PA e perfil, com laudo;
m) Ultrassom de punhos, cotovelos e ombros, bilateral, com laudo;
n) Avaliação oftalmológica de acuidade visual, com laudo de Oftalmologista;
o) Avaliação de saúde mental, com laudo de Psiquiatra;
p) Audiometria, com laudo de Otorrinolaringologista;
q) Videolaringoscopia, com imagens e foto do candidato junto ao laudo (não pode ser em CD);
r) Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
s) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

1.4 Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias, e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

Dourados, 10 de abril de 2019.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social

EDITAL CE/UEMS N. 01/2019
A COMISSÃO ELEITORAL, constituída por meio da Portaria UEMS nº 06, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 9.871, de 28 de março de 2019, p. 46, considerando a Resolução COUNI-UEMS nº 313, de 27 de março de 2007, alterada pelas Resoluções COUNI-UEMS nº 376, de 29 de março de 2011, COUNI-UEMS nº 446, de 08 de abril de 2015 e COUNI-UEMS nº 554, de 26 de março de 2019, torna pública as normas que regulamentarão o processo eleitoral de escolha, pela comunidade universitária, dos(as) candidatos(as) aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

I. DAS FINALIDADES
1.1. Este Edital tem por finalidade a divulgação das normas e dos procedimentos que regulamentarão o processo eleitoral para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) para o quadriênio 2019-2023, obedecendo às disposições estatutárias e regimentais da UEMS.

1.2. Considera-se comunidade universitária todo o corpo docente e técnico-administrativo pertencente aos respectivos quadros de carreira da UEMS, em pleno exercício de suas funções, e o corpo discente regularmente matriculado.

II. DOS ELEITORES
2.1. Para efeitos deste Edital estão qualificados a votar:
a) todos os servidores docentes e técnicos-administrativos efetivos da UEMS, aprovados em concurso público e em pleno exercício de suas funções;
b) todos os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados.

2.2. Pertencendo o eleitor a mais de uma categoria, votará apenas uma única vez pela categoria escolhida ou, mantendo-se inerte, pela categoria de maior ponderal valorativo.

2.3. Não poderá votar quem estiver cumprindo penalidade de suspensão disciplinar no dia da votação.

2.4. Para os fins do presente consideram-se em pleno exercício de suas funções, as licenças remuneradas:
a) para tratamento de saúde;
b) à gestante;
c) para paternidade;
d) para prestação de serviço militar;
e) doença na família;
f) para atividade política, nos termos do Estatuto dos Servidores Estaduais (Lei n. 1.102/90);
g) para o exercício de mandato classista;
h) para estudo e capacitação;
i) para as férias anuais;
j) para missão oficial.

III. DOS REQUISITOS
3.1. Podem se candidatar os servidores da UEMS que preencham os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter qualificação de nível superior;
c) ser servidor concursado da UEMS e estar há pelo menos 3 (três) anos no quadro efetivo e em pleno exercício do seu cargo;
d) apresentar documento comprovando ser domiciliado em um dos municípios das Unidades da UEMS.

3.2. O desatendimento de qualquer dos requisitos do item 3.1. Acarretará o indeferimento do registro da candidatura.
3.3. O tempo da licença para estudo deverá terminar até o dia da posse.

IV. DA ELEGIBILIDADE E DA INELEGIBILIDADE
4.1. Tanto o(a) candidato(a) a Reitor(a) quanto Vice-Reitor(a) deverá comprovar sua elegibilidade mediante:
a) apresentação de certidões negativas criminais expedidas pela justiça estadual e federal comprovando a ausência de condenação definitiva pelas práticas dos crimes previstos no Código Penal brasileiro e legislações penais específicas, incluídas às eleitorais, de acordo com os incisos I e III do art. 5º-B, da Resolução COUNI-UEMS nº 313, de 27 de março de 2007 e suas alterações mencionadas acima;
b) apresentação de certidões negativas cíveis expedidas pela justiça estadual e federal comprovando a ausência de condenação definitiva pelas hipóteses previstas no inciso II, do art. 5º-B da Resolução COUNI-UEMS nº 313, de 27 de março de 2007 e suas alterações mencionadas acima;
c) apresentação de certidão de regularidade expedida pela Justiça Eleitoral.

4.2. Em caso de certidão positiva o candidato deverá apresentar, ainda, certidão específica acerca da condição do processo.

4.3. Consideram-se candidatos os servidores que, atendendo aos requisitos do item III deste Edital, tiverem seus nomes homologados pela Comissão Eleitoral em caráter definitivo.